

Direito

## **AS CRÍTICAS DE LON FULLER À TEORIA POSITIVISTA DE H. L. A. HART**

Sara Bartolomeu Felix Nascimento - 7º período de Direito, UFLA, iniciação científica  
PIBIC/CNPQ

Leonardo Gomes Penteado Rosa - Orientador, DIR, UFLA - Orientador(a)

### **Resumo**

A sociedade se encontra sob o jugo do Império do Direito. Isso pode sugerir que a norma é suficiente para explicar a relação entre a sociedade e o Direito mas não é. O juspositivismo foi uma teoria que trouxe grandes avanços para a Filosofia do Direito ao estabelecer critérios científicos para a produção jurídica. No entanto, até mesmo uma teoria tão consolidada pode apresentar insustentáveis lacunas e sucumbir frente às transformações sociais. Apesar da força de sua teoria, o positivismo se limita a encarar o direito como um complexo sistema de normas quando, na verdade, o pensamento pós-positivista demonstra que o Direito vai muito além disso devido aos fatos sociais e à moralidade, o que torna a equação muito mais complexa. O presente trabalho constitui um esforço de análise do debate entre Herbert Hart e Lon Fuller. Adotando um método de análise argumentativo, este artigo buscará compreender as críticas fullerianas que ajudarão a encontrar as lacunas do positivismo hartiano com enfoque no conceito de moralidade. Fuller tece críticas ao pensamento positivista de que o Direito é caracterizado pelo uso da força utilizando uma analogia com a Ciência Moderna pois os instrumentos que o cientista usa para fazer ciência não são a sua ciência em si, o objeto que busca produzir, são somente os meios para alcançá-lo. Da mesma forma, é o Direito que pode ter o uso da força como característica mas não é definido por ela pois o objetivo do jurista não é a violência, embora às vezes seja necessário que ela exista. Além disso, essa ideia somente tenta exprimir a ideia de hierarquia e autoridade mas é falha nesse sentido haja vista que tende a fazer com que o cientista jurídico fique preso à uma descrição exagerada da estrutura institucional ao invés de se preocupar com os objetivos reais do Direito. Além disso, Fuller se posiciona contra outra premissa juspositivista: a tentativa de superar contradições por intermédio de uma hierarquia de autoridade. Segundo Fuller, o argumento de autoridade não é suficiente para resolver todas as contradições existentes dentro de um sistema jurídico. Na segunda edição de *The morality of Law?*, Fuller acrescenta o apêndice *Uma réplica às críticas?* no qual irá aprofundar esse argumento, dirigindo sua crítica à uma nova classe a qual ele dá o nome de *positivista analítico?* pois esse é aquele que *encontra mais satisfação em separar as coisas do que em ver como elas se encaixam e funcionam juntas?*

Palavras-Chave: moralidade, regra de reconhecimento, sistema jurídico.

Instituição de Fomento: CNPQ

Link do pitch: <https://www.youtube.com/watch?v=AOArm4ctlLQ>